Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 00.497.196/0001-71
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei n° 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n°. 003/2021 realizado em 07/01/2021, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos, **RATIFICO** o processo, homologando o resultado no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor da empresa: **PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **16.828.096/0001-10** localizada na **Rua Castro Alves**, nº2025, Pau Ferrado, CEP 64.806-585, empresa que presta serviço nesse segmento localizada na Cidade de Floriano-PI, conforme proposta técnica e financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III da Lei n° 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Tesouraria para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Socorro do Piauí (PI), 07 de Janeiro de 2021.

MIGUEL DA COSTA NETO
Presidente

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 00.497.196/0001-71
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO: 003/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADO: **PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí (PI), 07 de Janeiro de 2021.

_____
MIGUEL DA COSTA NETO
Presidente

CONTRATO N.º 003/2021
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** (PI) E A EMPRESA **PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA PÚBLICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Avenida 29 de Abril,nº29, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Ex. Sr. Presidente **Miguel da Costa Neto**, inscrito no CPF nº 470.869.713-91..

CONTRATADO: **PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 16.828.096/0001-10 localizada na Rua Castro Alves, nº2025, Pau Ferrado, CEP 64.806-585, representada neste ato, por seu representante legal a Sra.**Cristianne Gomes Dias.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze)** parcelas, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 07/01/2021 a 31/12/2021, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2021.

MIGUEL DA COSTA NETO
Presidente da Câmara de Lagoa do Barro do Piauí-PI
CONTRATANTE

PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____